

LEI N° 2.223, DE 17 DE MARÇO DE 1998.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas à criação do Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, o crédito adicional especial, no valor de R\$3.309.000,00(Três milhões, trezentos e nove mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nas seguintes dotações:

03	Secretaria da Administração e Planejamento	
08	Administração Financeira	
031	Assistência Financeira	
03.08.0312.091	Transferências ao FUNDEF	
3214	Contribuição a Fundos	R\$1.654.500,00

Art. 2º - Os créditos aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com o seguinte desdobramento:

1900.00.00	Outras Receitas Correntes	
1920.00.00	Indenizações e Restituições	
1922.00.00	Restituições	
1922.01.00	Restituições do FUNDEF	R\$1.654,500.00

Art. 3º - A execução das despesas relativas à aplicação dos recursos depositados na conta específica do FUNDEF/Município, ocorrerá a seguinte dotação:

08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
188	Ensino Regular	
08.42.1882.092	Programa de Manutenção do FUNDEF	
3111	Pessoal Civil	R\$ 992.700,00
3120	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 11.800,00
3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 100.000,00
3253	Salário Família	R\$ 30.000,00
4110	Obras e Instalações	R\$ 170.000,00
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 50.000,00
	SOMA.....	R\$1.654.500,00

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas abertas no artigo anterior, correrá por conta da anulação das seguintes dotações constantes do vigente Orçamento:

08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
188	Ensino Regular	
08.421882.024	Manutenção da Secretaria de Educação	
3111	Pessoal civil	R\$ 699.500,00
08.42.1882.025	Manutenção da Rede Escolar	
3120	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 300.000,00
4120	Equipamento e Material Permanente	R\$ 150.000,00
	Soma.....	R\$1.654.500,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 1998.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração